



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano IX - Nº 2.310 - Edição de Quinta-feira, 10 de Julho de 2025

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO
MARIA GEDALVA SOBRAL ROSA

**SEGOV-Secretaria Municipal de
Governo e Gestão**
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

SEMPAZ- Secretaria Municipal de Fazenda
CLÁUDIO DA HORA PASSOS

**SEMD-ET- Secretaria Municipal do
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal
de Infraestrutura**
CARLYANE DOS SANTOS
(Interina)

**SEMD-ES- Secretaria Municipal
de Defesa Social**
JOSE MOURA NETO

**SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do
Meio Ambiente**
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

**SEMEL- Secretaria Municipal do
Esporte e Lazer**
MARIA APARECIDA SANTOS LISBOA

PGM-Procuradoria Geral do Município
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS

CGM-Controladoria Geral do Município
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de
Assistência Social**
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de
Água e Esgoto**
CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO

**FUMTUR- Fundação Municipal de
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SEPLAN - Secretario Municipal de
Planejamento, Orçamento, Tecnologia e
Inovação**
ELDRIO CARDOSO DA FRANCA

**SEMAGRI -Secretaria Municipal de
Agricultura, Aquicultura e Pesca**
EDMILSON SANTOS BRITO

EXECUTIVO

Portaria Nº 137/2025.

DE 09 DE julho DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº 20/2025, firmado com o Proprietário do Imóvel (CARLOS ALBETO MATTOS TAVARES) e a Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº **20/2025**. Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA - CPF 017.XXX.XXX-10 - Gestor do Contrato

II – LEONARDO FERREIRA DA CRUZ - CPF: 919.XXX.XXX-15 – Gestor do Contrato Substituto

III – RUAN LUCAS SANTANA DIONÍSIO- CPF: 037.XXX.XXX-36; - Fiscal do Contrato

IV – PIETRA LAVINIA ALMEIDA SANTOS - CPF: 049.XXX.XXX-07; – Fiscal do Contrato Substituto

Art. 2º- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 20/2025**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CARLOS ALBERTO MATTOS TAVARES	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL	11de Junho de 2025 à 11 de Junho de 2026 e seus respectivos aditivos

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art.4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo válida durante toda validade do contrato e seus respectivos aditivos.

JOSE MOURA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Ciência

LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA
Gestor do Contrato

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato Substituto

RUAN LUCAS SANTANA DIONÍSIO
Fiscal do Contrato

PIETRA LAVINIA ALMEIDA SANTOS
Fiscal do Contrato Substituto

São Cristóvão, 09 de julho de 2025.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - Objeto - execução pela contratada, de forma contínua e com o fornecimento de materiais, dos serviços manutenção do sistema de iluminação pública deste Município de São Cristóvão.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Gestão, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX.X13 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, nos termos do Decreto nº 130/2025, e a empresa **SISTEMA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.378.164/0001-05, com sede na Avenida Pedro Calazans, nº 506, bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE (CEP nº 49.055-520), na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Silas Matheus Menezes Pinto**, brasileiro, maior e capaz, RG nº XXX.X02 SDS/PE e CPF nº 108.XXX.XXX-03, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cumulado com as disposições dos itens 4.1 a 4.3 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Primeira - Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 897/2025 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 36 (trinta e seis) meses desde a assinatura.

2. Cláusula Segunda - Do preço. Pactuam, ainda, em razão do reajuste dos preços com base no IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, equivalente a 5,06%, o importe de R\$ 110.902,75 (cento e dez mil, novecentos e dois reais, setenta e cinco centavos), totalizando a contratação, por isso, em R\$ 2.303.689,16 (dois milhões, trezentos e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais, dezesseis centavos). Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

Sistema Soluções em Engenharia Ltda.
Silas Matheus Menezes Pinto
Contratada